



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

OFÍCIO CIRCULAR Nº 101/2024-GP

Belém, 09 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito do Estado do Pará

ASSUNTO: XIX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2024.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

Cumprimentando-o(a), informo a designação da XIX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, a ser realizada no período de 04 a 08 de novembro de 2024, das 8h às 17h, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, sendo essa uma ação já institucionalizada pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Portaria nº 238/2024, tendo por objetivo oferecer ao jurisdicionado um meio célere para solução de sua demanda, visando a disseminar e fortalecer a cultura da paz e do diálogo, bem como desestimular condutas que tendem a gerar conflitos, proporcionando às partes uma experiência exitosa por meio da conciliação.

A Comissão destinada à organização do Movimento pela Conciliação no Estado do Pará foi constituída por meio da Portaria nº 4222/2024-GP, e contará com o apoio da Corregedoria Geral de Justiça, Secretarias de Administração, Gestão de Pessoas, Informática e Planejamento, Coordenação e Finanças, bem como das Coordenadorias de Cerimonial, Estatística e Imprensa.

Diante da necessidade de fomentar a prestação jurisdicional por meio da conciliação, convoco os Senhores(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a participar da XIX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO em sua respectiva unidade judiciária, com competência cível ou criminal, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

1 – Cada unidade judiciária deverá pautar no mínimo 100 (cem) processos para conciliação que poderão ser realizadas nas modalidades presencial e/ou virtual, nas

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: presidencia@tjpa.jus.br



TJPAMEM202452087A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

dependências de cada gabinete, no horário das 8h às 17hs. A participação de todos é imprescindível para que alcancemos o sucesso almejado.

2 - - A participação de todos será obrigatória, incumbindo ao(à) magistrado(a) de cada unidade judiciária informar impreterivelmente até o dia 10 de outubro de 2024, o número de audiências de conciliação agendadas e o quantitativo de servidores(as), conciliadores(as) e colaboradores(as) que participarão do evento, através do preenchimento do "Formulário de Previsão – XIX Semana Nacional de Conciliação 2024", disponível no site do Tribunal de Justiça, na página do NUPEMEC no Portal da Conciliação, ou por meio do link <https://forms.office.com/r/ey5yTu2kck>.

3 - Caberá aos(às) magistrados(as), juntamente com sua equipe, a seleção e triagem dos feitos que comportem medida conciliatória, como ato de gestão funcional, considerando-se, inclusive, aqueles processos cuja conciliação for demandada por qualquer das partes.

4 - Feita a triagem dos processos, o(a) magistrado(a) deverá proferir despacho designando a audiência de conciliação, intimando as partes e seu advogado, bem como o devido cadastro das audiências no sistema PJe indicando o tipo De Conciliação ou De Mediação, conforme Anexo I.

5 - No decorrer da SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, cada unidade judiciária deverá registrar o acompanhamento das audiências realizadas no PJe, bem como homologar os acordos firmados, utilizando os movimentos constantes no Anexo I do presente expediente, cabendo aos(às) magistrados(as) a fiscalização da referida atividade.

6 - A divulgação da XIX SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO será realizada pela Coordenadoria de Imprensa do TJ. Toda e qualquer atividade paralela agendada pelo(a) magistrado(a), tais como: palestras, seminários, debates, reuniões e/ou ações de cidadania, que visem aproximar o Judiciário e a população, deverão ser comunicadas à Coordenadoria de Imprensa, para respectiva divulgação nos meios de comunicação e no portal do TJ, através do e-mail: coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br.

7 - Os(as) magistrados(as) poderão solicitar, impreterivelmente, até 15 de outubro de 2024, verba de SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ALIMENTAÇÃO diretamente à Secretaria de Planejamento, através do SIGA-DOC, com a anexação do formulário próprio de solicitação devidamente preenchido, indicando a data e a quantidade de audiências,

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: presidencia@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

além do nome dos(as) conciliadores(as) e colaboradores(as) voluntários(as) que participarão da Semana Nacional de Conciliação, no limite total de até 04 (quatro) pessoas por unidade judiciária.

8 – A solicitação de liberação de recursos de Suprimento de Fundos para custear despesas que deverá ser feita por meio de formulário próprio, disponível nos Portal Externo, no site do NUPMEC, em Portal da Conciliação, acessível pelo link <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/Institucional/Portal-Conciliacao/683276-formularios-semana-estadual-de-conciliacao-2021.xhtml>.

9 – O Suprimento de Fundos somente será deferido para alimentação dos(as) servidores(as) cedidos(as), conciliadores(as) e demais colaboradores(as) (estagiários(as) ou voluntários(as)), vez que o horário de audiências será das 8h às 17h. O referido suprimento não é devido aos magistrados(as), servidores(as), promotores(as) de justiça, defensores(as) Públicos, que recebem auxílio alimentação em sua estrutura remuneratória.

10 – Considerando o horário das 8h às 17h para a realização da XIX Semana Nacional de Conciliação 2024, será concedida 1 (uma) folga a cada 6 (seis) horas trabalhadas aos servidores(as) designados(as) para atuação durante o evento.

11 – Os(as) magistrados(as) das Comarcas do Interior, além da possibilidade de designação de servidor(a) para exercer a função de conciliador durante a Semana Nacional de Conciliação, por meio de portaria, poderão solicitar a colaboração de mediadores(as) e conciliadores(as) aos juízes(as) coordenadores(as) de CEJUSC's, para realização de audiências virtuais.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenação do evento, através do endereço eletrônico nupmecpa@tjpa.jus.br ou pelos ramais (91)3205-2741 / 2743 / 2746.

Cordialmente,

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargadora Presidente do TJPA

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: presidencia@tjpa.jus.br





Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 4185432.28733489-8790 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4185432.28733489-8790>
Documento gerado por NILCE LONGHI RAMOA *Data e hora: 23/09/2024 10:54



TJPA MEM 202452087A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência
ANEXO I

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Glossário</u>
12622	Remessa para a Câmara de conciliação/mediação	Movimento que marca a transferência da responsabilidade pelo processo da vara para uma Câmara Privada de Conciliação ou Mediação
12614	Remessa para o CEJUSC	Movimento a ser lançado por ocasião da remessa do processo para mediação/conciliação em CEJUSC
12621	Recebimento no CEJUSC	Movimento que marca a transferência da responsabilidade pelo processo da vara para o CEJUSC
12619	Recebimento do CEJUSC	Registra o recebimento dos autos providos do CEJUSC
970	Audiência	Exige o uso de dois complementos: - Tipo (conciliação, mediação, preliminar etc.) - Situação (designada, realizada, cancelada, antecipada, não realizada etc.)
12624	Audiência do art. 334 CPC	Com complemento 15 de valor 134, indicando a realização desse tipo de audiência.
12740	De Conciliação	Com os devidos complementos indicando a situação
12752	De Mediação	Com os devidos complementos indicando a situação
466	Homologação de transação	Aplica-se aos casos em que a transação homologada efetivamente põe fim à demanda

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: presidencia@tjpa.jus.br



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 4185432.28733489-8790 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4185432.28733489-8790>
Documento gerado por NILCE LONGHI RAMOA *Data e hora: 23/09/2024 10:54



TJPAMEM202452087A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

12733	Homologação do acordo de não persecução penal	
12738	Homologação de transação penal	
884	Transação penal	Movimento implica na exclusão do nome do beneficiado das certidões, mas inclui na relação de beneficiados para evitar novo benefício. Hipótese prevista para os juizados Especiais Criminais
12616	Composição civil dos danos	Deverão ser cadastradas aqui todas as sentenças sobre extinção de punibilidade criminal, inclusive aquelas que podem ser consideradas sem resolução de mérito
377	Acordo em execução ou em cumprimento de sentença	Registra a decisão do juiz que homologa o acordo. A execução somente se extinguirá com sentença, a ser registrada em julgamento; Com resolução de mérito; Extinção da execução ou cumprimento de sentença; Não se confunde com julgamento; Com resolução de mérito; Homologação de transação, que é aplicável aos processos de conhecimento
1017	Suspensão condicional da pena	Aplicável em execução penal. Lei 7210/1984 art. 156. O juiz poderá suspender, pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, a execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, na forma prevista nos artigos 77 a 82 do Código Penal

Av. Almirante Barroso, 3089, Souza,
Belém/PA, CEP. 66613-710
Telefone: (91)3205-3020.
E-mail: presidencia@tjpa.jus.br



Assinado com senha por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Use 4185432.28733489-8790 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4185432.28733489-8790>
Documento gerado por NILCE LONGHI RAMOA *Data e hora: 23/09/2024 10:54



TJPAMEM202452087A

